



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBE
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023 - 2024

DG ANADIR GIANESINI

LEMA: Amor e Foco em Servir.



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES DISTRITO LD-5

ESTATUTO

Aprovado na V Convenção Integrada dos Lions Clubes de Santa Catarina, realizada em Abril de 1996, com alterações procedidas na 35a. Convenção Distrital do L-10, realizada em Abril de 1998; na 1a. Reunião do Conselho Distrital 1999/2000, realizada em Julho de 1999; na 37a. Convenção Distrital do L-10 (1a. do Distrito LD-5) realizada em Abril de 2000; na Convenção Distrital realizada em Abril de 2005; na Convenção Distrital realizada em Abril de 2006; na Convenção Distrital realizada em Abril de 2008, adaptação ao Estatuto de Lions Internacional. Alterações referendadas pela Convenção Distrital realizada em 11 de Abril de 2009; 8a alteração referendada na 50a Convenção Distrital realizada em 27 de Abril de 2013; 9a alteração e consolidação referendada, aprovada, na 52a Convenção Distrital realizada em 24 e 25 de Abril de 2015. 10a alteração e consolidação referendada e aprovada na 55a Convenção Distrital realizada em 13 e 14 de abril de 2018, em Timbó - SC. 11a alteração e consolidação referendada e aprovada na 56a Convenção Distrital, realizada em 26 e 27 de abril de 2019, em São Francisco do Sul – SC; Convenção Extraordinária em 28 de outubro de 2023 .

ESTATUTO

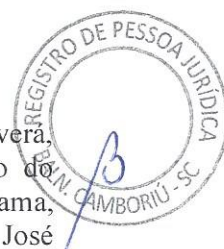
TÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DOMICÍLIO, FORO E JURISDIÇÃO.

Art. 1o - O Distrito LD-5, no 65909, CNPJMF 83.083.139/0001-73, da Associação Internacional de Lions Clubes, também designado abreviadamente como Distrito, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com Ano Leonístico correspondente ao período de 1o de julho a 30 de junho do ano civil seguinte e com ano fiscal correspondente ao período de 1o de janeiro a 31 de dezembro, **com sede e foro consolidado em Balneário Camboriú, à Rua Acadêmica Mariane Toschetto; n. 250, Bairro Nova Esperança, CEP 88336-265** com reuniões itinerantes, filiado a Associação Internacional de Lions Clubes, integrante do Distrito Múltiplo LD e vinculado ao Conselho de Governadores do mesmo Distrito Múltiplo, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Resoluções, Instruções e Recomendações observará, segundo as regras da supremacia dos documentos constantes do Título IV a seguir, bem como as Resoluções das Convenções Internacionais, do Distrito Múltiplo e Distritais.

§ 1o – O domicílio do Distrito, para efeito da sua gestão administrativa, é exercido na cidade de residência ou domicílio do Governador eleito para cada um dos Anos Leonísticos.

§ 2o - O Foro para decisão das questões judiciais ou extrajudiciais é o da cidade sede do Distrito, por mais privilegiado que possam ser outros.

Art. 2o - O Distrito abrange os seguintes municípios do Estado de Santa Catarina: Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Araquari, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Barra do Sul, Balneário



Camboriú, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Benedito Novo, Blumenau, Bombinhas, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Camboriú, Campo Alegre, Canelinha, Canoinhas, Chapadão do Lageado, Corupá, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Garuva, Gaspar, Guabiruba, Guaramirim, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Indaial, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapoá, Ituporanga, Jaraguá do Sul, Joinville, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Luiz Alves, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Massaranduba, Mirim Doce, Monte Castelo, Navegantes, Nova Trento, Papanduva, Penha, Piçarras, Pomerode, Porto Belo, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Negrinho, Rodeio, Saleté, Santa Terezinha, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, Schroeder, Taió, Tijucas, Timbó, Três Barras, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsun.

§ Único - Passarão a pertencer também ao Distrito os novos municípios criados por desmembramento daqueles referidos neste Artigo.

TÍTULO II - EMBLEMA, CORES, SLOGAN E LEMA Seção 1. EMBLEMA.

Art. 3o. - O emblema do Distrito e de todos os Clubes devidamente constituídos e subordinados é:

Seção 2. USO DO NOME E DO EMBLEMA.

Art. 4o. - O uso do nome, prestígio, emblema e outras insígnias do Distrito devem seguir as diretrizes estabelecidas periodicamente nos regulamentos internacionais.

Seção 3 CORES.

Art. 5o. - As cores do Distrito e de todos os Clubes devidamente constituídos e subordinados, são: roxo e dourado.

Seção 4. SLOGAN.

Art. 6o - O Slogan é: Liberdade, Igualdade, Ordem, Nacionalismo e Serviço (LIONS).

Seção 5. LEMA.

Art. 7o - O Lema é: "Nós Servimos".

TÍTULO III - DAS FINALIDADES, MISSÃO E VISÃO

Art. 8o - Tem por finalidades o Distrito: a) Organizar, constituir e supervisionar os clubes de serviço sob a denominação de LIONS CLUBE em seu âmbito de atuação. b) Coordenar as atividades e uniformizar a administração dos clubes sob sua jurisdição. c) Fazer com que os Lions Clubes filiados mantenham um autêntico Leonismo e que atendam rigorosamente às entidades e os diplomas Leonísticos mencionados no artigo 1o. d) Oferecer uma estrutura administrativa para fomentar, neste Distrito, os propósitos da Associação Internacional de Lions Clubes. e) Criar e fomentar um espírito de compreensão entre os povos da Terra. f) Promover princípios de bom governo e boa cidadania. g) Interessar-se ativamente pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade. h) Unir os associados dos Clubes pelos laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca. i) Promover um fórum para a livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se os assuntos de política partidária e religião sectária, os quais não devem ser discutidos pelos associados



nos Clubes que estejam subordinados. j) Encorajar as pessoas de mentalidade de serviço a servir suas comunidades sem recompensa financeira pessoal, estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e na iniciativa privada. § 1o - Tem como Missão: EMPODERAR os voluntários para que sirvam as suas comunidades e atendam às necessidades humanas, fomentem a paz e promovam a compreensão mundial através dos Lions Clubes. Adicionalmente, incentivar, coordenar e manter o Leonismo, na área de abrangência do Distrito, buscando a integração e assegurando a legitimidade do processo de desenvolvimento, atuando em apoio aos Clubes e associados que os integram. § 2o - Tem como Visão: SER o líder global em serviços comunitários e humanitários. Adicionalmente, trabalhando na aproximação dos Clubes e seus associados para a troca, transferências e implementações de tecnologias sociais e integração política social.

TÍTULO IV - SUPREMACIA

Art. 9o - O Estatuto e Regulamentos Interno devem regular o Distrito, a não ser que sejam emendados para não entrarem em conflitos com o Estatuto e Regulamentos da Associação Internacional de Lions Clubes e com as suas normas, assim como as do Distrito Múltiplo LD.

TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO

Seção 1 – DOS ASSOCIADOS.

Art. 10 - O Distrito é constituído por Lions Clubes devidamente organizados de conformidade com os dispositivos estatutários da Associação Internacional de Lions Clubes, todos com iguais direitos e obrigações.

§ 1o – A admissão do associado é automática e vigora a partir do reconhecimento como Lions Clube pela Associação Internacional de Lions Clubes.

§ 2o – O associado será excluído quando cancelada sua carta constitutiva pela Associação Internacional de Lions Clubes.

§ 3o - Os direitos e deveres dos associados encontram-se estabelecidos no Apêndice a este Estatuto.

Art. 11 - Poderão ser organizados e constituídos Lions Clubes em qualquer localidade em sua área, mediante autorização do Governador do Distrito e/ou da Diretoria Internacional.

Art. 12 - Cada Clube será identificado pelo nome da municipalidade onde se acha situado e a ele será outorgado um número pela Associação Internacional de Lions Clubes.

§ Único - Havendo mais de um Clube no município, a identificação deverá ser acrescida de um complemento que os diferencie.

Art. 13 - Qualquer grupo ou associação devidamente organizado e que tenha seus dirigentes eleitos poderá tornar-se um Lions Clube, desde que cumpridas as formalidades estabelecidas pela Associação Internacional de Lions Clubes.

Art. 14 - Os Clubes estão sob a exclusiva jurisdição da Diretoria Internacional.



Art. 15 - O Clube que não cumprir as normas estabelecidas terá seus direitos e privilégios suspensos pela Diretoria Internacional, até a sua decisão final.

Art. 16 - O Clube pode solicitar sua exclusão da Associação Internacional de Lions Clubes, renunciando expressamente ao direito de uso do emblema, das insígnias e da palavra LIONS, como Clube de serviço.

§ Único - A exclusão somente se dará quando efetivada pela Diretoria Internacional.

Art. 17 - A personalidade jurídica do Distrito é distinta da dos associados, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas por aquele e nem responde, o Distrito, solidária e subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelos associados.

Seção 2 – DA GESTÃO DO DISTRITO.

Art. 18 – O Distrito é administrado pelos membros do Gabinete do Governador, com direito a votos, o qual está constituído da seguinte forma: a) Governador do Distrito, como Presidente; b) 1o Vice-Governador; c) 2o Vice-Governador; d) Ex-Governador Imediato; e) Secretário do Distrito; f) Tesoureiro do Distrito; g) Coordenador da Fundação Internacional de Lions Clubes do Distrito (LCIF); h) Coordenador da Equipe Global de Aumento de Associados do Distrito (GMT); i) Coordenador da Equipe Global de Liderança do Distrito (GLT); j) Coordenador da Equipe Global de Serviços do Distrito (GST); k) Presidentes de Região(facultativo); l) Presidentes de Divisão;

§ 1o - Por portarias específicas, nominando a função e descrevendo as responsabilidades, o Governador do Distrito em exercício pode incluir outros membros de acordo com os seus interesses de gestão, vigorando pelo mesmo tempo do seu mandato.

§ 2o - O Governador, a seu critério, pode dar o direito de voto a membros incluídos conforme parágrafo anterior.

§ 3o - Todo e qualquer dirigentes deve ser associado regular e em dia com um Lions Clube em pleno gozo dos seus direitos no Distrito.

Art. 19 – O Distrito é dividido em Regiões e estas, por sua vez, em Divisões, a critério do Governador e segundo as necessidades administrativas e a situação geográfica dos Clubes.

§ Único - O Governador, a seu critério, poderá dispensar as Regiões, dividindo o Distrito somente em Divisões.

Art. 20 - Auxiliam na gestão do Distrito os seguintes Comitês:

§ 1o. – Comitê Consultivo, obrigatório, composto pelos seguintes membros: 1 – Presidente de Divisão – Presidente; 2 – Presidente de Região (Facultativo); 3 – Presidentes dos Clubes da Divisão; 4 – 1o Vices Presidentes dos Clubes da Divisão; 5 – Secretários dos Clubes da Divisão; e 6 - Os Assessores dos Clubes da Divisão: de Serviços, de Comunicações e Marketing e de Associados, devem participar quando forem compartilhadas informações relacionadas às suas funções.



§ 2o – Comitê Honorário, facultativo e nomeado por Portaria específica, formado no mínimo por (cinco) membros, com a finalidade de promover a harmonia em todo o Distrito, devendo ser convocado pelo seu Presidente, composto por:

1 – Presidente: Governador do Distrito ou um dos membros por ele designado para presidir; 2 – Ex-dirigentes internacionais pertencentes aos Clubes do Distrito; 3 – Ex-Governadores pertencentes aos Clubes do Distrito; e 4 – Outros membros conforme interesses específicos do Governador do Distrito.

§ 3o- Comitê de Presidentes, facultativo e nomeado por Portaria específica, formado por Presidentes de Clubes em pleno gozo dos seus direitos no Distrito, contendo no mínimo 05 (cinco) presidentes do mesmo Ano Leonístico do mandato do Governador, e presidido por um dos membros indicado pelo Governador.

§ 4o - O Governador, a seu critério, pode dar o direito de voto a membros incluídos conforme parágrafos 2o e 3o deste artigo, sendo estes válidos para o mesmo período do mandato do Governador concedente.

Seção 3. EQUIPE DE AÇÃO GLOBAL DE DISTRITO.

Art. 21 - Presidida pelo Governador do Distrito. Inclui os Coordenador do Distrito da GMT, GST e GLT.

§ 1o - Desenvolve e inicia um plano coordenado para ajudar os clubes a expandirem os serviços humanitários, alcançarem crescimento do quadro associativo e desenvolverem futuros líderes.

§ 2o - Reúne-se regularmente, convocados pelo Governador, para discutir o andamento do plano e de iniciativas que possam apoiá-lo.

§ 3o - Colabora com os membros da Equipe de Ação Global do Distrito Múltiplo para se inteirar sobre as melhores práticas e iniciativas, bem como para compartilhar atividades, conquistas e desafios atingidos.

§ 4o - Participa da reunião do Comitê Consultivo do Governador de Distrito e outras reuniões de divisão, região, Distrito ou Distrito Múltiplo que aborde iniciativas de serviços, do quadro associativo ou de liderança, para compartilhar ideias e adquirir conhecimentos que possam ser aplicados às práticas dos Clubes.

Seção 4 - ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DO GABINETE DISTRITAL.

Art. 22 - O Governador do Distrito e o Primeiro e Segundo Vices Governadores do Distrito devem ser eleitos durante a Convenção anual do Distrito.

§ Único - Na eventualidade de haver vaga no cargo de Governador de Distrito, ela será preenchida de acordo com as cláusulas do Estatuto e Regulamentos da Associação Internacional de Lions Clubes.

Art. 23 - O Governador do Distrito nomeará, até a data em que tomar posse, o Secretário e Tesoureiro de Gabinete; Presidente de Região para cada Região (se o cargo for utilizado durante a gestão do Governador de Distrito); Presidente de Divisão para cada Divisão no Distrito; Mestre de Cerimônias



e outros associados dos Clubes subordinados que devam ser incluídos no Gabinete do Distrito, de acordo com os seus interesses de gestão.

§ Único - O Governador, a seu critério, pode dar o direito de voto a membros incluídos conforme caput, válido para o mesmo período do seu mandato.

Seção 5 - AFASTAMENTO.

Art. 24 - Os membros do Gabinete do Distrito, que não sejam o Governador do Distrito, Primeiro Vice-Governador e Segundo Vice-Governador, podem ser afastados do cargo por justa causa, por decisão de votos afirmativos de dois terços (2/3) do número total de integrantes do Gabinete do Distrito, conforme especificado no caput do Art. 18.

§ 1º - O Governador de Distrito pode ser afastado por 2/3 dos votos de toda a Diretoria Internacional, em conformidade com o Artigo V Seção IX do Estatuto da Associação Internacional de Lions Clubs.

§ 2º - Como justa causa pode ser qualquer motivo, conforme determinado pelo Gabinete do Distrito, devendo se considerar o preconizado no documento Robert's - Regras de Ordem, recentemente revisado.

TÍTULO VI - REUNIÕES

Seção 1 - REUNIÕES DO GABINETE DISTRITAL.

Artigo 25- Ordinária. Pelo menos três reuniões ordinárias do Gabinete devem ser realizadas a cada ano Leonístico, sendo que a primeira realizada até trinta (30) dias após o encerramento de Convenção Internacional e a última em até quarenta (40) dias antes da Convenção Distrital.

§ Único - Convocação por escrito deve ser enviada com dez (10) dias de antecedência, informando sobre os objetivos da reunião, data, horário e local, conforme determinação do Governador do Distrito, e expedida pelo Secretário de Gabinete.

Art. 26 - Extraordinária. Reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Governador do Distrito a seu critério, e, ainda, mediante solicitação, por escrito, feita ao Governador, ou ao Secretário de Gabinete, pela maioria dos membros do Gabinete.

§ Único - Comunicação por escrito, seja por carta, fax ou e-mail, sobre as reuniões extraordinárias, com indicação dos objetivos, data, horário e local, conforme determinação do Governador do Distrito, deve ser enviada a cada membro pelo Secretário de Gabinete, com pelo menos cinco (5) e com não mais que vinte (20) dias de antecedência.

Art. 27 - Quórum. A presença da maioria dos dirigentes que compõem o Gabinete Distrital, conforme estabelecido no Art. 18, constituirá quórum para qualquer reunião do Gabinete.

Art. 28 - Votação. O privilégio do voto será dado a todos os membros do Gabinete Distrital, com tal direito formalizado no Estatuto, bem como nas portarias específicas de nomeações.

Seção 2 - FORMATOS DE REUNIÕES ALTERNATIVAS.



Art. 29 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Gabinete do Distrito podem ser realizadas por meios de formatos alternativos de reuniões, tais como teleconferências e/ou web conferências ou outros meios eletrônicos disponíveis, conforme determinação do Governador do Distrito.

TÍTULO VII – DEVERES DOS DIRIGENTES E DOS MEMBROS DO GABINETE DO DISTRITO

Seção 1 - GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO.

Art. 30 - Os membros do Gabinete do Governador do Distrito devem: a) Assessorar o Governador do Distrito no desempenho das suas funções e na formulação dos planos e das diretrizes administrativas que afetam o funcionamento do Leonismo no Distrito; b) Receber dos presidentes de Regiões ou dos Distritos, na inexistência dos primeiros, e de outros membros designados do Gabinete, os relatórios e recomendações referentes aos Clubes e Divisões;

c) Supervisionar a cobrança das quotas e taxas feitas pelo Tesoureiro de Gabinete, designando uma instituição bancária para depósitos dos fundos recolhidos, e autorizar o pagamento de despesas legítimas referentes à administração do Distrito; d) Assegurar e estabelecer o valor da fiança do Tesoureiro de Gabinete, aprovando a instituição bancária que a emitiu; e) Solicitar e receber relatórios financeiros semestrais, ou mais frequentes, do Secretário e do Tesoureiro de Gabinete, referentes ao Distrito;

f) Providenciar a auditoria dos livros contábeis e das contas do Tesoureiro do Gabinete, com aprovação do Governador do Distrito; e g) Estabelecer datas, horários e locais definitivos para as reuniões de Gabinete a serem realizadas durante o ano Leonístico.

Seção 2 - GOVERNADOR DE DISTRITO.

Art. 31- Sob a supervisão geral da Diretoria Internacional, o Governador será o representante da Associação em seu Distrito. Além disto, ele é o principal dirigente administrativo do seu Distrito, exercendo a supervisão direta sobre o primeiro e segundo Vices Governadores, Presidentes de Regiões, Presidentes de Divisões, Secretário e Tesoureiro de Gabinete e demais membros do Gabinete, conforme previsto neste Estatuto e Regulamentos.

§ Único - Suas responsabilidades específicas são:

a) Servir como o presidente da Equipe de Ação Global do Distrito para administrar e promover o crescimento do quadro associativo, desenvolvimento de novos Clubes, desenvolvimento de liderança e serviços humanitários junto aos Clubes de todo o Distrito.

b) Garantir a seleção de um líder Leão qualificado para as posições de Coordenador da GST do Distrito, Coordenador da GMT do Distrito e Coordenador da GLT do Distrito.

c) Garantir reuniões ordinárias para discutir e avançar com as iniciativas estabelecidas pela Equipe de Ação Global do Distrito.

d) Colaborar com a Equipe de Ação Global do Distrito Múltiplo.

e) Supervisionar a Equipe Global de Aumento de Associados em âmbito do Distrito, administrando e promovendo o aumento de associados e a organização de novos Clubes;



- f) Supervisionar a Equipe de Liderança Global em âmbito do Distrito, administrando e promovendo o desenvolvimento das qualidades de liderança no âmbito dos Clubes e do Distrito;
- g) Supervisionar a Equipe Global de Serviços em âmbito do Distrito, administrando e promovendo efetiva execução de serviços pelos Clubes;
- h) Promover a Fundação Internacional de Lions Clubes e todas as atividades de serviços por ela implementadas;
- i) Presidir, quando estiver presente, o Gabinete, a Convenção e outras reuniões distritais. Caso não possa presidir durante determinado prazo, o dirigente a presidir tais reuniões deve ser o 1º ou o 2º Vice-Governador do Distrito. Na ausência dos mesmos, o dirigente distrital escolhido pelos membros participantes deve presidir;
- j) Promover clima de harmonia entre os Lions Clubes constituídos;
- k) Exercer supervisão e autoridade sobre os dirigentes do Gabinete e membros nomeados aos Comitês do Distrito, conforme estabelecido no Estatuto e no Regulamentos Interno;
- l) Visitar, pelo menos uma vez, todos os Clubes do Distrito para assegurar-se de que haja uma administração bem sucedida. Na eventualidade da sua impossibilidade, designar outro dirigente distrital para realizar a visita. O relatório de cada visita realizada deve ser encaminhado à Sede Internacional dentro dos prazos estabelecidos.
- m) Apresentar relatório atualizado, detalhando as receitas e despesas do Distrito, na Convenção Distrital ou reunião anual na Convenção do Distrito Múltiplo ou, ainda, na 1ª Reunião do Gabinete Distrital do Ano Leonístico imediatamente subsequente;
- n) Entregar em tempo hábil, no término do seu mandato, a contabilidade financeira, fundos e registros gerais do Distrito ao seu sucessor no cargo;
- o) Comunicar a Associação Internacional de Lions Clubes todas as violações referentes ao uso do nome e emblema da Associação que forem do seu conhecimento;
- p) Desempenhar quaisquer outras funções administrativas e atos que sejam determinados pela Diretoria Internacional, através do Manual do Governador de Distrito e outras diretrizes;
- q) Representar o Distrito em juízo e fora dele; e
- r) Autorizar a instalação de novos Lions Clubes; fixar as datas e fazer a entrega das Cartas Constitutivas, assim como presidir, ou indicar um Vice-Governador ou ex-governador para tal, nas solenidades de fundação dos mesmos.

Seção 3 - PRIMEIRO VICE-GOVERNADOR DE DISTRITO.

Art. 32 - O 1º Vice-Governador do Distrito, sujeito à supervisão e direcionamento do Governador do Distrito, deve atuar como o principal assistente administrativo e representante do Governador do Distrito.



§ Único - Suas responsabilidades específicas são as seguintes, porém, sem a elas se limitar:

- a) Fomentar os propósitos desta Associação;
- b) Desempenhar as obrigações administrativas que lhe forem designadas pelo Governador do Distrito;
- c) Desempenhar quaisquer outras funções e atos que sejam determinados pela Diretoria Internacional;
- d) Participar das reuniões de Gabinete e conduzir todas as reuniões na ausência do Governador do Distrito, além de participar das reuniões do Conselho de Governadores;
- e) Prestar assistência ao Governador de Distrito na análise dos pontos fortes e fracos dos Clubes, identificando os Clubes fracos atualmente e potencialmente, visando estabelecer planos de fortalecimentos;
- f) Fazer visitas aos Clubes como representante do Governador do Distrito, sempre que por ele solicitado;
- g) Servir como elemento de ligação entre a Equipe do Governador do Distrito e a Equipe Global de Aumento de Associados, trabalhando como um membro ativo da Equipe Global de Aumento de Associados, juntamente com o Governador do Distrito, 2o Vice-Governador do Distrito e demais membros da Equipe, visando estabelecer e implantar plano abrangente no Distrito para o aumento do quadro associativo;
- h) Trabalhar junto ao Governador do Distrito, 2o Vice-Governador do Distrito e com a Equipe de Liderança Global para desenvolver e implantar plano distrital abrangente para o desenvolvimento de lideranças;
- i) Trabalhar junto com o Comitê de Convenções do Distrito e prestar assistência na elaboração do planejamento e na realização da Convenção anual de Distrito, além de oferecer assistência ao Governador na organização e promoção de outros eventos distritais; j) Por solicitação do Governador do Distrito, supervisionar outros Comitês distritais;
- k) Participar na elaboração do planejamento do Distrito para o próximo ano e no seu orçamento;
- l) Familiarizar-se com os deveres do Governador do Distrito, para que, na eventualidade de vaga no cargo de Governador do Distrito, esteja melhor preparado para assumir as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, na condição de interino, até que a vaga seja preenchida de acordo com os procedimentos adotados pela Diretoria Internacional; e
- m) Conduzir avaliação da qualidade do Distrito e colaborar com os seus dirigentes, especificamente com os membros da Equipe de Ação Global do Distrito e outros presidentes de Comitês, durante o seu mandato como 1o Vice- Governador, para desenvolver o plano de aumento de associados, desenvolvimento de liderança, melhoria operacional e a realização de serviços humanitários, para ser apresentado e aprovado pelo Gabinete do Distrito, durante o seu mandato como Governador de Distrito.



Seção 4 - SEGUNDO VICE-GOVERNADOR DE DISTRITO

. Art. 33 - O 2o Vice-Governador do Distrito, sujeito à supervisão e direcionamento do Governador do Distrito, deve atuar como assistente na administração do Distrito e na representação do Governador do Distrito.

§ Único - Suas responsabilidades específicas são as seguintes, porém, sem a elas se limitar: a) Fomentar os propósitos desta Associação; b) Desempenhar as obrigações administrativas que lhe forem designadas pelo Governador do Distrito; c) Desempenhar quaisquer outras funções e atos que sejam determinados pela Diretoria Internacional; d) Participar das reuniões do Gabinete e conduzir todas as reuniões na ausência do Governador do Distrito e do 1o Vice- Governador do Distrito, além de participar das reuniões do Conselho de Governadores; e) Familiarizar-se com a condição e a situação dos Clubes do Distrito, revisar o demonstrativo financeiro e oferecer assistência ao Governador e ao 1o Vice-Governador do Distrito na identificação e no fortalecimento dos Clubes existentes e dos que estejam potencialmente fracos; f) Fazer visitas aos Clubes como representante do Governador do Distrito, sempre que por ele solicitado; g) Oferecer assistência ao Governador e ao 1o Vice-Governador do Distrito no planejamento e na realização da Convenção anual do Distrito; h) Servir como elemento de ligação entre a Equipe do Governador do Distrito e a Equipe de Liderança Global, trabalhando como um membro ativo da Equipe de Liderança Global, juntamente com o Governador do Distrito, 1o Vice-Governador do Distrito e demais membros da Equipe, visando estabelecer e implantar plano abrangente no Distrito para o desenvolvimento das qualidades das lideranças; i) Trabalhar junto ao Governador do Distrito, 1o Vice-Governador do Distrito e com a Equipe Global de Aumento de Associados, para desenvolver e implantar plano distrital abrangente para o aumento do quadro associativo; j) Trabalhar em conjunto com o Coordenador Distrital de LCIF e oferecer assistência no atingimento das metas anuais, utilizando-se da distribuição regular de materiais informativos sobre a Fundação Internacional de Lions Clubs (LCIF), visando aumentar o conhecimento e o apoio à Fundação; k) Trabalhar em conjunto com o Comitê de Informática do Distrito, oferecendo assistência na promoção e no uso do Website da Associação e da Internet pelos associados e Clubes para obter informações, enviar relatórios, fazer compras de materiais para Clubes, entre outros; l) Por solicitação do Governador do Distrito, supervisionar outros Comitês distritais; m) Oferecer assistência ao Governador do Distrito, ao 1o Vice-Governador do Distrito e ao Gabinete, na elaboração do planejamento do próximo ano e no seu orçamento; e n) Familiarizar-se com os deveres do Governador do Distrito, para que, na eventualidade de vaga no cargo de Governador, ou de 1o Vice-Governador do Distrito, esteja melhor preparado para assumir as obrigações e responsabilidades inerentes a tais cargos, na condição de interino, até que as vagas sejam preenchidas de acordo os procedimentos adotados pela Diretoria Internacional.

Seção 5 - SECRETÁRIO DE GABINETE.

Art. 34 - Deve atuar diretamente sob a supervisão do Governador do Distrito e as suas responsabilidades específicas são as seguintes, porém, não devem se limitar a: a) Fomentar os propósitos desta Associação; b) Manter em boa ordem todos os serviços inerentes à Secretaria do Distrito; c) Fazer as convocações para as reuniões do Gabinete, dos Comitês e das Distritais; d) Comparecer e tomar parte nas reuniões do Gabinete, dos Comitês e Distritais, secretariando-as e com direito a voto; e) Manter registros exatos dos procedimentos de todas as reuniões do Gabinete e, dentro de cinco (5) dias após cada reunião, enviar cópias aos membros do Gabinete. Quando pertinentes, também ao Distrito Múltiplo e à Sede da Associação Internacional de Lions Clubs; f) Elaborar e



guardar atas da Convenção Distrital, enviando cópias a Associação Internacional de Lions Clubs, Governadoria do Distrito, ao Distrito Múltiplo e ao Secretário de cada Clube do Distrito; g) Apresentar relatórios ao Gabinete, conforme determinação do Governador do Distrito ou do Gabinete; h) Representar o Governador, quando designado; i) Assinar toda a correspondência do Distrito, salvo aquela que for da alçada privativa do Governador e a critério deste; j) Visitar, quando solicitado pelo Governador, os Lions Clubs para orientá-los ou para examinar sua situação social e administrativa; k) Manter em dia os arquivos e a correspondência do Distrito; l) Encaminhar todos os documentos determinados pelo Governador, de forma a dar conhecimento a todos os Clubs e seus associados; m) Observar os procedimentos constantes do Manual do Secretário emitido pela Associação de Lions Clubs Internacional e disponível em seu website; e n) Utilizar dos meios de comunicações e das ferramentas disponibilizadas pela Associação Internacional de Lions Clubs em seu website; e o) Desempenhar quaisquer outras funções e atos que sejam requeridos conforme diretrizes da Diretoria Internacional.

Seção 6 - TESOUREIRO DE GABINETE.

Art. 35 - Deve atuar diretamente sob a supervisão do Governador do Distrito e as suas responsabilidades específicas são as seguintes, porém, não devem se limitar a: a) Fomentar os propósitos desta Associação; b) Cobrar e receber todas as quotas e taxas impostas aos associados e Clubs do Distrito, depositando-as no banco ou bancos determinados pelo Governador do Distrito e só podendo desembolsá-las conforme determinação do Governador;

c) Remeter e pagar ao Tesoureiro do Conselho do Distrito Múltiplo as quotas e taxas do Distrito e obter o devido recibo; d) Manter escrituração exata e conforme determinado pelos Regulamentos da Associação Internacional de Lions Clubs; registros de contabilidade, conforme estabelecido na legislação brasileira para entidades sem fins lucrativos, e atas de todas as reuniões de Gabinete de forma a permitir, a qualquer momento, a inspeção destes documentos pelo Governador do Distrito, ou por qualquer membro do Gabinete ou Clube, ou por seus propositos devidamente autorizados, em tempo hábil para um propósito justo. Por determinação do Governador de Distrito, ou de membros do Gabinete, os livros e registros devem ser apresentados a pedido de qualquer auditor indicado pelo Governador do Distrito;

e) Obter fiança pelo fiel desempenho aos seus deveres em valor com a devida importância e garantias exigidas pelo Governador do Distrito; f) Participar de todas as reuniões de Gabinete, Comitês e Distritais que for convocado, com direito a voto; g) Emitir e assinar todos os documentos e correspondências inerentes a sua função; h) Visitar, quando solicitado pelo Governador, os Lions para examinar a sua situação econômica e financeira ou para orientá-los nessa finalidade; i) Preparar o orçamento do Distrito, segundo orientações do Governador do Distrito, para submetê-lo à apreciação e aprovação do Gabinete Distrital, quando determinado ou estabelecido no Regulamentos Interno, e, ainda, apresentar, periodicamente, os saldos orçamentários de cada rubrica de receitas e despesas, em função dos recebimentos e pagamentos realizados no mesmo período; j) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações financeiras dos Lions Clubs para com a Associação Internacional de Lions Clubs, para com o Conselho de Governadores e para com o Distrito; k) Manter em dia os livros de escrituração do Distrito e preparar as prestações de contas do Governador; l) Representar o Governador, quando designado; m) Observar os procedimentos constantes do Manual do Tesoureiro emitido pela Associação de Lions Clubs Internacional, disponível em seu website, assim como os da legislação brasileira no que tange aos aspectos contábeis e fiscais; n) Utilizar dos meios de



comunicações e das ferramentas disponibilizadas pela Associação Internacional de Lions Clubs em seu website; e o) Desempenhar quaisquer outras funções e atos que sejam requeridos conforme diretrizes da Diretoria Internacional.

Seção 7 - PRESIDENTE DE REGIÃO (Opcional)

Art. 36 - O Presidente de Região, sujeito à supervisão e orientação do Governador do Distrito, deve ser o principal dirigente administrativo da região. Suas responsabilidades específicas são: a) Fomentar os propósitos desta associação; b) Supervisionar as atividades dos Presidentes de Divisões em sua região e os Assessores de Comitês, conforme designação do Governador do Distrito;

c) Juntamente com o Coordenador da GMT do Distrito, desempenhar um papel ativo na fundação de novos clubes e no fortalecimento dos clubes fracos; d) Participar de uma reunião regular de cada clube da sua região, pelo menos uma vez durante o seu mandato, relatando o seu parecer ao Governador do Distrito e aos Coordenadores da GMT, GLT e GST do Distrito.

e) Participar de uma reunião regular da diretoria de cada clube de sua região, pelo menos uma vez durante o seu mandato, relatando o seu parecer ao Governador do Distrito e aos Coordenadores da GMT, GLT e GST do Distrito, f) Empenhar-se para que todos os clubes de sua região funcionem conforme as normas estabelecidas no Estatuto e Regulamentos do Clube devidamente adotados; g) Divulgar o Processo de Excelência de Clube entre os clubes da Divisão e trabalhar em conjunto com e os Coordenadores da GMT, GLT e GST do Distrito, assim como com a Equipe do Governador do Distrito para implementar o programa dentro da Divisão; h) Em conjunção com o Coordenador da GLT do Distrito, desempenhar papel ativo em apoio às iniciativas de lideranças, informando os Leões da Divisão sobre as oportunidades de desenvolvimento das qualidades de lideranças na Divisão, Distrito ou Distrito Múltiplo; i) Promover a representação nas Convenções Internacionais e distritais da quota total de delegados à qual os clubes de sua Divisão tenham direito; j) Fazer visitas oficiais durante as reuniões ordinárias dos clubes ou em ato de fundação, conforme determinação do Governador de Distrito; (k) Em cooperação com o Coordenador da GST do Distrito, desempenhar um papel ativo em apoio às iniciativas de serviços globais, informando os Leões dos Clubes sobre as oportunidades de serviços da Divisão, Distrito ou Distrito Múltiplo. l) Desempenhar tarefas adicionais que lhe forem atribuídas periodicamente pelo Governador do Distrito; m) Desempenhar outras funções e atribuições, conforme determinação da Diretoria Internacional constantes do Manual do Presidente de Região e outras diretrizes; e n) Utilizar os modelos padrões estabelecidos pela Governadoria, no que se refere aos relatos das atividades e metas dos Clubes e do Distrito.

Seção 8 - PRESIDENTE DE DIVISÃO.

Art. 37 - O Presidente de Divisão, sujeito à supervisão e orientação do Governador do Distrito e/ou Presidente de Região, será o principal dirigente administrativo da sua Divisão. Suas responsabilidades específicas são: a) Fomentar os propósitos desta Associação; b) Exercer a função de Presidente do Comitê Consultivo do Governador do Distrito em sua Divisão e, nesta capacidade, convocar reuniões ordinárias de tal Comitê; c) Empenhar-se em incluir os Coordenadores da GMT, GLT e GST do Distrito, e a Equipe do Governador do Distrito, como convidados especiais de uma reunião do Comitê Consultivo do Governador do Distrito, para discutir as necessidades relacionadas ao aumento de associados e ao desenvolvimento de lideranças, bem como a forma pela qual todos possam auxiliar no atingimento das metas estabelecidas para a Divisão; d) Elaborar relatório de cada reunião do Comitê Consultivo do Governador do Distrito e enviar cópias, dentro de cinco (5) dias, a Associação



Internacional de Lions Clubes, ao Governador do Distrito, aos Coordenadores da GMT, GLT e GST do Distrito e ao Presidente de Região; e) Divulgar o Processo de Excelência de Clube entre os clubes da Divisão e trabalhar em conjunto com o os Coordenadores da GMT, GLT e GST do Distrito, e Equipe do Governador do Distrito para implementar o programa dentro da Divisão; f) Em conjunção com o Coordenador da GMT do Distrito, desempenhar papel ativo na organização de novos clubes e manter-se informado sobre as atividades e funcionamento de todos os clubes da Divisão; g) Em conjunção com o Coordenador da GLT do Distrito, desempenhar papel ativo em apoio às iniciativas de liderança, informando aos Leões da Divisão sobre as oportunidades de desenvolvimento das qualidades de liderança na Divisão, Distrito ou Distrito Múltiplo; h) Em conjunção com o Coordenador da GST do Distrito, desempenhar papel ativo no estímulo da realização de serviços a favor das comunidades, pelos Clubes da Divisão, bem como estimular os correspondentes e imediatos registros das atividades realizadas no site de Lions Internacional, considerando alcançar maximizações nos atendimentos das pessoas beneficiadas com as atividades; i) Representar os clubes da Divisão no caso de surgir problemas com o Distrito, Distrito Múltiplo ou com a Associação Internacional de Lions Clubes; j) Supervisionar o progresso dos projetos e das metas do Distrito, Distrito Múltiplo e da Associação Internacional de Lions Clubes em sua Divisão; k) Empenhar-se para que todos os clubes de sua Divisão funcionem conforme as normas estabelecidas no Estatuto e Regulamentos de Clube devidamente adotados; l) Promover a representação nas Convenções Internacionais e Distritais da quota total de delegados a que os Clubes de sua Divisão tenham direito; m) Participar de reuniões ordinárias dos clubes da sua Divisão, pelo menos uma vez durante a sua gestão, relatando seu parecer ao Presidente da Região, principalmente no tocante aos clubes fracos, com encaminhamento de cópia para o Governador do Distrito e aos Coordenadores da GMT, GLT e GST do Distrito; (n) Em cooperação com o Coordenador da GST do Distrito, desempenhar um papel ativo em apoio às iniciativas de serviços globais, informando os Leões dos Clubes sobre as oportunidades de serviços da Divisão, Distrito ou Distrito Múltiplo; (o) Desempenhar tarefas adicionais que lhe forem atribuídas periodicamente pelo Governador do Distrito; (p) Desempenhar quaisquer outras funções e atos que sejam requeridos conforme diretrizes da Diretoria Internacional; e (q) Utilizar os modelos padrões estabelecidos pela Governadoria, no que se refere aos relatos das atividades e metas dos Clubes e do Distrito.

Seção 9 – COORDENADOR GLT (Equipe Global de Liderança) DO DISTRITO.

Art. 38 – O Coordenador GLT, membro da Equipe de Ação Global (GAT), presidida pelo Governador do Distrito, tem como responsabilidades específicas: a) Colaborar com os Coordenadores da GMT e da GST do Distrito e com o Presidente da Equipe de Ação Global (GAT) no sentido de potencializar iniciativas voltadas ao desenvolvimento da liderança, aumento de associados e expansão dos serviços humanitários; b) Preparar, desenvolver e executar o plano anual de desenvolvimento das lideranças e dos associados do Distrito; c) Comunicar-se regularmente com os Presidentes de Região, Divisão e Vice-Presidente dos Clubes, visando assegurar-se que eles estejam cientes dos programas e recursos disponíveis para o desenvolvimento de lideranças e dos associados; d) Proporcionar contínua motivação para os Presidentes de Região, Divisão e Vice-Presidentes de Clubes, visando o atendimento das metas de desenvolvimentos de lideranças e dos associados; e) Promover oportunidades de desenvolvimento de lideranças que incentivem a participação de todos os níveis de associados; f) Colaborar com os Coordenadores da GMT e da GST do Distrito para oferecer estratégias de conservação de associados nos clubes; g) Incluir pessoas diversificadas para participar das iniciativas da Equipe de Ação Global; h) Identificar novos e possíveis líderes para participar de oportunidades de serviços, desenvolvimento de liderança e aumento de associados; i) Organizar e



facilitar treinamentos realizados por instrutores e com base na web, em coordenação com Lions Internacional; j) Assegurar-se que os novos associados recebam orientações eficazes em nível de clube, em colaboração com o Coordenador GMT do Distrito; k) Completar os requisitos e enviar solicitação para Associação Internacional de Lions Clubes visando receber financiamento para as atividades de desenvolvimento de lideranças e associados; e l) Executar outras atividades complementares que venham a ser solicitadas pelo Governador do Distrito.

Seção 10 – COORDENADOR GMT (Equipe Global de Aumento de Associados) DO DISTRITO.

Art. 39 - O Coordenador GMT, membro da Equipe de Ação Global (GAT), presidida pelo Governador do Distrito, tem como responsabilidades específicas: a) Colaborar com os Coordenadores da GLT e da GST do Distrito e com o Presidente da Equipe de Ação Global (GAT) no sentido de potencializar iniciativas voltadas ao desenvolvimento da liderança, aumento de associados e expansão dos serviços humanitários; b) Preparar e executar o Plano anual para o desenvolvimento e a manutenção do quadro associativo do Distrito; c) Colaborar com os Presidentes de Região, Divisão e Assessores da GMT de Associados dos Clubes, para identificar e trabalhar junto as comunidades ou locais que ainda não tenham um Clube ou Núcleo, objetivando iniciá-los; d) Motivar os Clubes a convidarem novos associados, inspirando com experiências positivas, e assegurar que os Clubes estejam cientes da disponibilidade de programas e recursos para aumento de associados; e) Monitorar os relatórios de associados dos Clubes. Reconhecer os Clubes que estão aumentando o quadro associativo e apoiar os que estejam perdendo associados; f) Trabalhar com os Clubes que estejam correndo o risco de serem cancelados, garantindo que os pagamentos das taxas estejam sendo feitos dentro dos prazos; g) Incluir pessoas diversificadas para participar das iniciativas da Equipe de Ação Global; h) Oferecer rápido acompanhamento às indicações de possíveis associados oriundas do Coordenador GMT do Distrito Múltiplo ou Associação Internacional de Lions Clubes e fornecer relatórios posicionando sobre as adesões; i) Completar os requisitos e enviar solicitação para a Associação Internacional de Lions Clubes visando receber financiamento para as atividades de aumento de associados; j) Assegurar-se que os novos associados recebam orientações eficazes em nível de Clube, em colaboração com o Coordenador GLT do Distrito; k) Colaborar com os Coordenadores da GLT e da GST do Distrito para oferecer estratégias de conservação de associados nos Clubes; e l) Executar outras atividades complementares que venham a ser solicitadas pelo Governador do Distrito.

Seção 11 – COORDENADOR GST (Equipe Global de Serviços) DO DISTRITO.

Art. 40 - O Coordenador GST, membro da Equipe de Ação Global (GAT), presidida pelo Governador do Distrito, tem como responsabilidades específicas:

- a) Estimular os Clubes a implementar projetos de serviços de impacto que estejam alinhados com as iniciativas globais da Associação Internacional de Lions Clubes, incluindo a sua estrutura de serviços, objetivando aumentar a visibilidade do impacto do serviço dos Leões nas comunidades locais;
- b) Priorizar o diabetes, da estrutura de serviços, como a causa global da Associação Internacional de Lions Clubes; c) Colaborar com os Coordenadores da GLT e da GMT, e com o Presidente da Equipe de Ação Global, o Governador, visando potencializar as iniciativas voltadas ao desenvolvimento de lideranças, preservação e aumento de associados e expansão dos serviços humanitários; d) Trabalhar com os Presidentes de Regiões e Divisões, e com os Assessores da GST de Serviços dos Clubes, para manter os Clubes focados no cumprimento das metas de serviços, assegurando-se que os relatórios sejam feitos regularmente no site da Associação Internacional de Lions Clubes, bem como para



encorajar a utilização do aplicativo de smartphone, de LCI, para aumentar o envolvimento dos associados nos projetos de serviços; e) Apoiar os projetos de serviços comunitários locais que gerem orgulho aos associados em pertencer a Lions e a ser Leões ou LEOS do Distrito; f) Promover projetos de serviços que atraiam participantes de várias gerações, incluindo o desenvolvimento da integração e liderança dos LEOS; g) Maximizar a utilização dos recursos da Fundação Internacional de Lions Clubes, tanto em quantidade quanto em qualidade, e envolver os Coordenadores de LCIF dos Clubes na angariação de fundos; h) Monitorar os subsídios da Fundação Internacional de Lions Clubes concedidos ao Distrito; i) Coletar comentários dos Clubes e do Distrito relacionados aos desafios, as oportunidades e ao sucesso dos serviços realizados; j) Interagir com o Coordenador do Distrito Múltiplo para solucionar ou remover barreiras que impeçam a implementação bem-sucedida de programas de serviços; k) Reunir comentários dos Clubes e Distrito relacionados aos desafios, oportunidades e sucessos dos serviços; compartilhar estes comentários com o Coordenador de Distrito Múltiplo para solucionar problemas e eliminar entraves que impeçam a implementação bem-sucedida dos programas de serviços; e l) Executar outras atividades complementares que venham a ser solicitadas pelo Governador do Distrito.

Seção 12 – COORDENADOR LCIF DO DISTRITO.

Art. 41 – O Coordenador de LCIF (Fundação Internacional de Lions Clubes) de Distrito é indicado pelo Coordenador de LCIF de Distrito Múltiplo, em consulta com o Governador de Distrito, e é nomeado pelo Presidente do Conselho de Curadores de LCIF, para servir por um mandato de três anos. Esta posição serve como Embaixador para a Fundação Internacional de Lions Clubes e se reporta diretamente ao Coordenador de LCIF do Distrito Múltiplo, ao mesmo tempo em que trabalha em estreita colaboração com o Governador e demais lideranças do Distrito.

§ Único - Suas responsabilidades específicas são: a) Estar familiarizado com as iniciativas de LCIF e informar aos Leões do seu Distrito sobre os diversos subsídios e projetos apoiados pela Fundação. Auxiliar o Governador do Distrito no preparo das solicitações de subsídios para LCIF, conforme necessário; b) Promover as iniciativas da Fundação nas publicações do Distrito, durante os seus eventos, e para o público em geral; c) Assegurar que os projetos locais financiados pela Fundação recebam uma divulgação adequada e sigam as diretrizes para os critérios de subsídios; d) Incentivar todos os Leões a contribuir para a Fundação e promover os programas de reconhecimentos aos doadores individuais e de Clubes como incentivo para doações para a Fundação; e) Identificar possíveis doadores principais, fundações locais, corporações e empresas com potencial para apoiar

LCIF e, quando apropriado, se envolver nos processos de solicitações de doações; f) Ajudar com o envio de fundos para a Fundação, solicitações de títulos de Companheiro Melvin Jones e outras informações relativas às doações, quando necessário; g) Incentivar os Clubes a selecionar um Leão para servir como Coordenador de LCIF do Clube (que pode ser o ex- presidente imediato do clube). Realizar um treinamento anual para os Coordenadores de LCIF de Cubes. Comunicar-se trimestralmente com cada um dos Coordenador de Clubes; h) Em colaboração com o Governador do Distrito e o Coordenador de LCIF do Distrito Múltiplo, desenvolver e executar um plano com metas acordadas. Comunicar-se mensalmente com o Coordenador do Distrito Múltiplo para discutir o progresso e as dificuldades; e i) Executar outras atividades complementares que venham a ser solicitadas pelo Governador do Distrito.

TÍTULO VIII – CONVENÇÃO DISTRITAL



Seção 1 - DATA E LOCAL.

Art. 42 - Uma Convenção Anual do Distrito deve ser realizada a cada ano, devendo terminar pelo menos trinta (30) dias antes da instalação da Convenção Internacional, em um local escolhido pela Convenção Anual anterior do Distrito, na data e horário fixados pelo Governador do Distrito.

§ Único – Uma reunião dos delegados dos Clubes do Distrito, inscritos e presentes na Convenção do Distrito Múltiplo LD, pode ser definida como a Convenção Anual do Distrito.

Seção 2 - FÓRMULA PARA DELEGADO DE CLUBE.

Art. 43 - Todo Clube constituído terá direito, em qualquer Convenção Anual ou Especial, do Distrito, a um (1) delegado e a um (1) suplente para cada dez (10) associados, ou fração maior deste número, e que se encontrem inscritos nos registros da Sede Internacional no primeiro dia do mês antecedente àquele em que a Convenção será realizada. A fração maior a que se refere este Artigo será de cinco (5) ou mais sócios.

§ 1o - O Governador e os Ex-Governadores de Distrito são considerados, automaticamente, delegados natos dos Clubes onde estejam ativos, de forma excedente ao cálculo acima, devendo, entretanto, serem considerados na base do cálculo da fórmula (denominador) que define a quantidade de delegados do Clube.

§ 2o - Não devem compor a base de cálculo, em seu denominador, os associados das seguintes categorias: afiliado, temporário, honorário e forâneo, porque estes não podem ser indicados como delegados.

Art. 44 - Cada delegado presente, e devidamente credenciado, tem o direito de lançar um (1) voto, de acordo com a sua livre escolha, para cada vaga a ser preenchida e um (1) voto, da sua livre escolha, para cada assunto a ser votado na respectiva convenção.

Art. 45 - A menos que especificado em contrário, o voto afirmativo da maioria dos delegados votantes sobre qualquer questão, será considerado como ato da Convenção.

Art. 46 - Todos os delegados elegíveis devem ser associados em pleno gozo de seus direitos com os seus Lions Clubes, que por sua vez deverão estar em dia com Associação Internacional de Lions Clubes e o Distrito.

§ 1o - Quotas em atraso com o Distrito podem ser pagas pelo Clube antes do horário de encerramento da certificação de credenciais. Neste caso o mesmo voltará à condição de estar em pleno gozo dos seus direitos, desde que não esteja em débitos com a Associação Internacional de Lions Clubes.

§ 2o A seleção de cada um dos delegados e suplentes deve ser comprovada, para o Comitê de Credenciais da Convenção, por ofício emitido pelo Clube, assinado pelo presidente ou secretário.

Seção 3 – QUÓRUM

. Art. 47 - A presença da maioria simples dos delegados inscritos em uma Convenção constituirá quórum em qualquer sessão da Convenção.

Seção 4 - CONVENÇÃO ESPECIAL.



Art. 48 - Uma Convenção Especial dos Clubes do Distrito poderá ser convocada por dois terços (2/3) dos votos dos membros do Gabinete do Distrito, definidos no Art. 18, ou diretamente pelo próprio Governador, em horário e local por eles determinados, contanto que tal Convenção Especial seja concluída pelo menos trinta (30) dias antes da data da convocação da Convenção Internacional.

§ Único - Esta Convenção Especial não deve ser convocada para a eleição do Governador do Distrito, 1º Vice-Governador de Distrito ou 2º Vice-Governador de Distrito.

Art. 49 - Comunicação por escrito sobre a Convenção Especial estabelecendo o horário, local e propósitos deve ser providenciada para cada Clube do Distrito, pelo Secretário do Gabinete de Distrito, pelo menos trinta (30) dias antes da data da Convenção Especial.

TÍTULO IX – FUNDO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO

Seção 1 - RECEITA DO DISTRITO.

Art. 50 - A fim de proporcionar receita para os projetos aprovados pelo Distrito e para cobrir as suas próprias despesas administrativas, um valor de quota anual, destinada ao Fundo Administrativo, deve ser estabelecido por Portaria do Governador do Distrito, o qual será cobrado dos associados de cada Clube, devendo ser pago adiantadamente pelos Clubes em duas parcelas semestrais conforme segue: a) Em até 30 de agosto de cada ano referente ao semestre de 1º de julho a 31 de dezembro; b) Em até 28 de fevereiro de cada ano referente ao semestre de 1º de janeiro a 30 de junho.

§ Único - A critério do Governador, as quotas semestrais podem ser cobradas em duas vezes, sendo a primeira nos meses estabelecidos acima.

Art. 51 - A cobrança da mencionada quota será baseada na lista de associados de cada Clube que constar no primeiro dia de agosto e fevereiro de cada ano Leonístico, respectivamente.

Seção 2 - FUNDOS REMANESCENTES.

Art. 52 - Em qualquer ano fiscal, o saldo que restar no Fundo Administrativo do Distrito, ou no Fundo Companheiro Melvin Jones, após o pagamento de todas as despesas administrativas, das doações a Fundação Internacional de Lions Clubes (LCIF), assim como todos os repasses obrigatórios efetuados durante o Ano Leonístico, exceto eventuais saldos da Quota do Conselho de Governadores, devem permanecer nos citados Fundos, ficando disponível para cobertura de despesas administrativas futuras e doações à Fundação Internacional de Lions Clubes (LCIF), respectivamente, sendo considerados como renda de qualquer ano fiscal, a serem despendidas ou orçadas para os respectivos pagamentos.

Seção 3 - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Art. 53 - O Governador do Distrito e os membros do seu Gabinete não podem contrair obrigações financeiras, em qualquer ano fiscal, que provoquem o desequilíbrio do orçamento ou déficit no referido Ano Leonístico.

Seção 4 - ANO FISCAL.

Art. 54 - O Ano Leonístico deste Distrito, para efeito de prestações de contas e duração de mandatos, deve ser de 1º de julho a 30 de junho.



Art. 55 - O ano fiscal financeiro e contábil para atender a legislação brasileira deve ser de 1o. de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 56 - O Distrito, como pessoa jurídica de direito privado, está obrigado a cumprir toda a legislação brasileira pertinente, conforme estabelecido nas Leis no. 10.406/2002 – Novo Código Civil, e no. 9.790/1999 – Lei das sociedades sem fins lucrativos.

Art. 57 - Os membros do Gabinete do Distrito, assim como todos os associados credenciados como Delegados em Convenção anual do Distrito, devem atentar para o cumprimento fiel de todos os preceitos legais para que o Distrito possa funcionar em pleno direito, tanto em relação a Associação de Lions Internacional quanto aos Órgãos Brasileiros de Fiscalizações.

Seção 5 - AUDITORIA DOS LIVROS, REGISTROS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 58 - O Gabinete do Governador do Distrito deve providenciar uma auditoria anual, ou mais frequente, dos livros e contas do Tesoureiro de Gabinete.

Art. 59 – As prestações de contas financeiras trimestrais, relativas ao Fundo Administrativo e demais itens de controles financeiros, devem ser aprovadas pelos membros do Gabinete em Reunião do Gabinete Distrital, sendo que a do último trimestre do Ano Leonístico em curso, deve ser aprovada na 1ª Reunião do Gabinete Distrital do Ano Leonístico imediatamente subsequente.

Seção 6 – COMITÊ DE FINANÇAS DO DISTRITO

Art. 60 - Em função das características da pessoa jurídica atribuída ao Distrito, devidamente legalizado perante a Receita Federal Brasileira, um Comitê de Finanças, composto por três membros associados com plenos direitos em seus respectivos Clubes, obrigatoriamente deve ser constituído e nomeado com a finalidade específica de analisar, trimestralmente, os demonstrativos financeiros do Distrito e emitir o competente parecer de conformidade com os princípios financeiros estabelecidos pela Associação Internacional de Lions Clubes, assim como pelos exigidos pela Legislação Brasileira (1).

¹ (NOTA – A Lei que regula as entidades sem fins lucrativos de no. 9.790, de 23 de março de 1999, estabelece a obrigação de se ter um Comitê de Finanças no inciso III do artigo 4o.)

TÍTULO X - PROCEDIMENTOS PARA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DE DISTRITO

Seção 1 - DISPUTAS SUJEITAS AO PROCEDIMENTO.

Art. 61 - Todas as disputas relativas aos associados, linhas demarcatórias dos Clubes ou a interpretação, violação ou aplicação do Estatuto e Regulamentos do Distrito, ou de quaisquer normas ou procedimentos adotados periodicamente pelo Gabinete do Distrito, ou de qualquer outro assunto que não possa ser satisfatoriamente resolvido por outros meios, e que surgirem entre qualquer Clube no Distrito, ou entre qualquer Clube e a Administração do Distrito, devem ser decididas através do procedimento de resolução de disputas constantes deste Título VIII.

Art. 62 - Qualquer limite de tempo especificado nos procedimentos poderá ser encurtado ou ampliado pelo Governador do Distrito, ou no caso da queixa ser direcionada ao Governador de Distrito, pelo ex-Governador do Distrito imediato, pelos conciliadores ou pela Diretoria Internacional, ou alguém



por ela designado, mediante justa causa.

Art. 63 - Todas as partes de quaisquer disputas sujeitas a tais procedimentos, não devem se engajar em ações administrativas ou judiciais durante o processo de resolução de disputa.

Art. 64 - Os procedimentos a serem rigorosamente observados são os descritos e constantes do modelo oficial de Estatuto e Regulamentos para Distritos da Associação Internacional de Lions Clubes, vigente no momento da solicitação de resolução da disputa e do pagamento das taxas de apresentação de queixa.

TÍTULO XI – DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Seção 1 - DO PATRIMÔNIO.

Art. 65 - O patrimônio do Distrito é constituído pelos bens móveis, semoventes, imóveis e por direitos, títulos e saldos financeiros que o mesmo possua ou venha a possuir.

Art. 66 - A aquisição e a alienação de bens imóveis são feitas pelo Governador do Distrito, com aprovação do Gabinete Distrital, e as de bens móveis e semoventes, igualmente pelo Governador do Distrito com a anuência do Secretário e do Tesoureiro do Distrito.

Seção 2 – DA DISSOLUÇÃO.

Art. 67 - O Distrito poderá extinguir-se, obedecidas às normas estabelecidas pela Associação Internacional de Lions Clubes, desde que: a) A dissolução tenha sido fundamentada pelo Gabinete da Governadoria ou por manifestação da maioria dos Clubes do Distrito;

b) Obtenha a aprovação de 2/3 dos votos dos Delegados presentes à Convenção Distrital Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 68 - O Governador do Distrito tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da manifestação do seu Gabinete ou do recebimento da manifestação dos Clubes, prevalecendo a que for recebida primeiro, para convocar a Convenção Extraordinária que deverá realizar-se dentro de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 69- A Convenção Distrital Extraordinária deve nomear, se for o caso, liquidante, pessoa física ou jurídica, de comprovada idoneidade, outorgando-lhe poderes especiais para praticar os atos aprovados e necessários a essa finalidade.

§ Único - Em caso de dissolução do Distrito, os seus bens devem ser doados a entidades de fim não econômico, à escolha da Convenção Extraordinária convocada especialmente para a finalidade.

TÍTULO XII – EMENDAS

Seção 1 - PROCEDIMENTO PARA EMENDAS.

Art. 70 - O presente Estatuto poderá ser emendado somente em uma Convenção Distrital por meio de resolução do Comitê de Estatuto e Regulamentos expressando o seu parecer e adotada pelo voto afirmativo de dois terços (2/3) dos votos lançados pelos delegados credenciados.



Art. 71 - São competentes para proporem emendas ao Estatuto e Regulamento do Distrito, mediante proposição encaminhada ao Comitê de Estatuto e Regulamentos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a Convenção Distrital, os membros do Gabinete do Distrito, o Assessor de Estatuto e Regulamentos e os Clubes.

§ Único – Proposição de Clube deve ser encaminhada por correspondência do seu Presidente, devidamente acompanhada pela ata da Assembleia Geral que aprovou a proposta de emenda.

Seção 2 – APLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO.

Art. 72 - Quando as emendas ao Estatuto e Regulamentos Internacionais forem aprovadas na Convenção Internacional, qualquer emenda que afete diretamente o Estatuto e Regulamentos do Distrito terá aplicação imediata e será formalmente atualizada no Estatuto e Regulamentos do Distrito na primeira subsequente Convenção Distrital.

Seção 3 - COMUNICAÇÃO.

Art. 73 - Nenhuma emenda deve ser comunicada ou votada a menos que tenha sido notificada para cada um dos Clubes do Distrito, por Correio ou meios eletrônicos, dentro do prazo de pelo menos trinta (30) dias antes da data de abertura da Convenção Anual, sendo que tal votação deve constar obrigatoriamente da pauta do Edital de Convocação da referida Convenção Distrital.

Seção 4 - VIGÊNCIA.

Art. 74 - As emendas relativas ao Estatuto e Regulamentos Internacionais entram em vigor no encerramento da Convenção Internacional em que forem adotadas, a menos que seja especificado em contrário. As emendas votadas nas Convenções do Distrito entram em vigor imediatamente após o encerramento das respectivas Convenções, desde que não sejam originadas de Convenções Internacionais quando, nestes casos, se cumprirá o estabelecido no Art. 69 anterior.

APÊNDICE: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRIVILÉGIOS DOS ASSOCIADOS DO CLUBE:

Os associados em dia com as suas obrigações para com os seus Clubes, e estes em dia com as suas obrigações para com o Distrito, Distrito Múltiplo e Associação Internacional de Lions Clubes, em relação as atividades do Distrito, possuem os seguintes direitos, obrigações e privilégios:

EVENTO	SIM	NÃO
Responsabilidade comportamental.	X	-
Participação em reuniões do Gabinete.	X se for convocado ou convidado.	-
Elegibilidade aos cargos eletivos.	X se atender aos requisitos.	X se não atender aos requisitos.
Votar nas matérias das reuniões de Gabinete.	X se for membro nomeado, por portaria, para o Gabinete com direito a voto.	X se não for membro nomeado, por portaria, para o Gabinete.

Votar nas matérias apresentadas nas Convenções.	X se for nomeado delegado titular por seu Clube, conforme fórmula. X se for Governador, Ex- Governador, Ex- Presidente do Conselho, Diretor Internacional ou Ex-Diretor Internacional, desde que todos sejam vinculados a Clubes do Distrito.	X se não for designado delegado pelo seu Clube. X se não for associado com direito de representação em função do Estatuto do Clube.
Pagamento de quotas periódicas.	X	

Balneário Camboriú – SC, 28 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANADIR GIANESINI
 Data: 02/04/2024 10:29:08-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DG ANADIR GIANESINI – Governadora do Distrito LD-5 – AL 2023 / 2024 brasileira; divorciada, advogada, CPF 665.895.769_04 RG 1.927356, residente e domiciliada Avenida Brasil, 3841; Balneário Camboriú-SC

Documento assinado digitalmente
gov.br HERRMANN SUESENBACH
 Data: 03/04/2024 14:28:15-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CL Hermann Suesenbach – Assessor Jurídico, brasileiro, casado, advogado, OAB-SC 8160, CPF 096.996.608-10, RG 155.647 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua XY de novembro, no 301, CEP 89268-000, Corupá, SC.

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
 MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA - Oficiala Interina
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732
 balnearioregcivil@gmail.com



22ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 007651 Data: 09/04/2024 Livro: 0013 Folha: 067
 Registro: 009809 Data: 18/04/2024 Livro: A-054 Folha: 197

Qualidade: Integral | Natureza: Estatuto Social, 28/10/2023

Apresentante: SANDRA HELENA TIEZERINI

Emolumentos Averbação R\$ 113,24, FRJ R\$ 25,73, ISS R\$ 2,83 - Total R\$ 141,80 -
 Recibo nº 407341

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GZK51320-HUGP
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Doufé, Balneário Camboriú - 18 de abril de 2024

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente





ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024
DG ANADIR GIANESINI
1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA
2º VDG CIRINO A. CABRAL NETO / CaL SIOMARA
LEMA: AMOR E FOCO EM SERVIR



ATA DA CONVENÇÃO EXTRA DO DISTRITO LD-5- AL 2023 / 2024

DATA: 28 de outubro de 2023

LOCAL: Seminário Religioso, situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – cidade de Corupá - SC - CEP- 89280-000

HORA DE INÍCIO: 11:17 h

HORA DE TÉRMINO: 11:58h

MEMBROS VOTANTES PARTICIPANTES: Conforme lista de credenciamento de delegados, a saber, em anexo:, 47 (quarenta e sete) delegados titulares e 13(treze) delegados natos totalizando: 60 (sessenta) delegados votantes, representantes dos Clubes afiliados ao Distrito LD-5 (relação em anexo a esta Ata).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Emitido em 26 de setembro de 2023, distribuído aos Clubes do Distrito, por e-mail e whatsapp, e disponibilizado no site do Distrito LD-5.

PAUTA DA REUNIÃO: a) Composição da mesa diretora b) Abertura solene da Convenção Extra, c) Comunicado sobre as composições dos Comitês de Credenciais e de Estatuto e Regulamentos, já nomeados, d) Apresentação, apreciação e votação do Parecer Técnico do Comitê de Credenciais; e) Apresentação, apreciação e votação do Parecer Técnico do Comitê de Estatuto e Regulamentos; f) Proclamação do resultado da votação; g) Palavra livre por prévia inscrição, h) Manifestação da Governadora do Distrito e Encerramento.

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA: A mesa diretora foi composta pelos seguintes dirigentes: CaL Anadir Gianesini, Governadora do Distrito; CaL Rosane Teresinha, ex-Diretora Internacional, CL Olympio Moritz, ex-Presidente do Conselho de Governadores, 1º Vice-Governador, CL Jailson Felipe; 2º Vice-Governador, CL Cirino Cabral e CL Marcos Andery, Presidente do Lions Clube Corupá, os quais foram saudados com palmas.

I - ABERTURA: A Governadora Anadir Gianesini, invocou a presença Divina para que reinasse a harmonia entre todos, pelo êxito dos trabalhos, para que a paz fosse compartilhada entre os povos da terra, e declarou aberta a Convenção Extra, convocada para votação da alteração dos artigos 1º (primeiro) do Estatuto e dos Regulamentos, para oficializar a mudança do endereço da sede do Distrito LD-5. Em seguida, convidou todos para o canto do Hino Nacional do Brasil. Depois, convidou a **CaL LÍGIA MAURICI** para apresentar a Invocação a Deus. Após, a Governadora fez os agradecimentos pela presença de todos a esta Convenção, importante para que se possa regularizar o Distrito em seus aspectos administrativos e fiscais. **II - COMUNICADO SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS**

COMITÊS TÉCNICOS: Dando abertura aos trabalhos, a Governadora solicitou que esta secretária de Distrito lesse as Portarias de nos. 84 e 85, emitidas em 26 de setembro de 2023, as quais nomeou, respectivamente, os Comitês de Credenciais e de Estatuto e Regulamentos para atuarem nesta Convenção Extra. Foi comunicado que o material, necessário para a realização dos trabalhos, teriam sido encaminhados para os Presidentes dos Comitês. Os Comitês constituídos foram assim compostos: Credenciais: Presidente: **PDG ELISBÃO ISVALDIR ANTUNES**; Relator: **PDG PAULO ROBERTO MAURICI** e Secretário: **2º VDG CIRINO CABRAL**; e de Estatuto e Regulamentos: Presidente: **PDG HERMANN SUESENBACH**; Relator: **PDG DANILO PACHECO ESCARAMUSA**; Membro:



PDG VALTAIR MADALENA DO AMARAL e Secretária: PDG ILSE TERESINHA BOELHOUWER. **III - LEITURA, APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO COMITÊ DE CREDENCIAIS:**

A Governadora comunicou que o horário estabelecido para o encerramento dos trabalhos do Comitê já havia terminado às 10:00h e convidou o PDG ELISBÃO ISVALDIR ANTUNES, presidente do Comitê de Credenciais, assim como os demais componentes, para apresentar o Parecer Técnico e estabelecer o quórum para as votações. Após a saudação protocolar, foi relatado que haviam sido credenciados 60(sessenta) delegados, sendo 13(treze) natos e 47(quarenta e sete) associados delegados titulares. Após a leitura, a Governadora submeteu o Parecer a apreciação dos delegados, que não apresentaram manifestações. Colocou em votação o texto do Parecer, que foi aprovado por unanimidade dos delegados credenciados. **IV - LEITURA, APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PARECER DO COMITÊ DE ESTATUTO E REGULAMENTOS:**

Neste momento, a Governadora comunicou que o processo de votação estava sendo aberto. Convidou o PDG HERMANN SUESENBACH, Presidente do Comitê e demais membros, para apresentar o seu Parecer Técnico, tendo ele relatado que os textos propostos para alterar o artigo 1º do Estatuto e dos Regulamentos **ATENDIAM** às necessidades legais, administrativas e fiscais, e que podiam ser colocados em votação pelos delegados como apresentados, ou seja: **I – ESTATUTO: TÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DOMICÍLIO, FORO E JURISDIÇÃO. Redação atual: Art. 1º - O Distrito LD-5, nº 65909, CNPJMF 83.083.139/0001-73, da Associação Internacional de Lions Clubes, também designado abreviadamente como Distrito, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com Ano Leonístico correspondente ao período de 1º de julho a 30 de junho do ano civil seguinte e com ano fiscal correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com sede e foro consolidado em Balneário Camboriú, à Rua 3700, nº 475, CEP 88330-203, com reuniões itinerantes, filiado a Associação Internacional de Lions Clubes, integrante do Distrito Múltiplo LD e vinculado ao Conselho de Governadores do mesmo Distrito Múltiplo, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Resoluções, Instruções e Recomendações observará, segundo as regras da supremacia dos documentos constantes do Título IV a seguir, bem como as Resoluções das Convenções Internacionais, do Distrito Múltiplo e Distritais. Passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - O Distrito LD-5, nº 65909, CNPJMF 83.083.139/0001-73, da Associação Internacional de Lions Clubes, também designado abreviadamente como Distrito, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com Ano Leonístico correspondente ao período de 1º de julho a 30 de junho do ano civil seguinte e com ano fiscal correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com sede e foro consolidado em Balneário Camboriú, Rua Acadêmica Marlene Tochetto, 250 – Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC - CEP 88336-265, com reuniões itinerantes, filiado a Associação Internacional de Lions Clubes, integrante do Distrito Múltiplo LD e vinculado ao Conselho de Governadores do mesmo Distrito Múltiplo, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Resoluções, Instruções e Recomendações observará, segundo as regras da supremacia dos documentos constantes do Título IV a seguir, bem como as Resoluções das Convenções Internacionais, do Distrito Múltiplo e Distritais. II – REGULAMENTOS: TÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DOMICÍLIO, FORO E JURISDIÇÃO. Redação atual: Art. 1º - Estes Regulamentos Internos têm por finalidade regular, em complemento ao Estatuto, os assuntos do Distrito LD-5, nº 65909, CNPJMF 83.083.139/0001-73, da Associação Internacional de Lions Clubes, também designado abreviadamente como Distrito, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com Ano Leonístico correspondente ao período de 1º de julho a 30 de junho do ano civil seguinte e com ano fiscal correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com sede e foro consolidado em Balneário Camboriú, à Rua 3700, nº 475, CEP 88330-203, com reuniões itinerantes, filiado a Associação Internacional de Lions**



Clubes, integrante do Distrito Múltiplo LD e vinculado ao Conselho de Governadores do mesmo Distrito Múltiplo, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Resoluções, Instruções e Recomendações observará, segundo as regras da supremacia dos documentos constantes do Título IV do Estatuto, bem como as Resoluções das Convenções Internacionais, do Distrito Múltiplo e Distritais. **Passará a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º - Estes Regulamentos Internos têm por finalidade regular, em complemento ao Estatuto, os assuntos do Distrito LD-5, nº 65909, CNPJMF 83.083.139/0001-73, da Associação Internacional de Lions Clubs, também designado abreviadamente como Distrito, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com Ano Leonístico correspondente ao período de 1º de julho a 30 de junho do ano civil seguinte e com ano fiscal correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com sede e foro consolidado em Balneário Camboriú, **Rua Acadêmica Marlene Tochetto, 250 – Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC - CEP 88336-265**, com reuniões itinerantes, filiado a Associação Internacional de Lions Clubs, integrante do Distrito Múltiplo LD e vinculado ao Conselho de Governadores do mesmo Distrito Múltiplo, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Resoluções, Instruções e Recomendações observará, segundo as regras da supremacia dos documentos constantes do Título IV do Estatuto, bem como as Resoluções das Convenções Internacionais, do Distrito Múltiplo e Distritais. Finalizada a leitura do Parecer pelo Relator do Comitê, a Governadora submeteu o texto em apreciação dos delegados, sem que houvessem manifestações contrárias as propostas de alterações ao Estatuto e aos Regulamentos. Em seguida, colocou em votação, solicitando aos que não aprovassem o seu teor que se manifestassem. Como não houve, manifestações, o texto do Parecer Técnico **foi considerado, pela Governadora, aprovado por unanimidade. V - Apreciação, votação e proclamação dos resultados para as alterações propostas e constantes do parecer do Comitê Técnico:** Na sequência da leitura e da aprovação por unanimidade dos delegados credenciados ao texto do Parecer e das alterações propostas, a Governadora comunicou que todos os delegados credenciados votaram favoravelmente, ou seja, por unanimidade, para a aprovação dos textos de alterações aos artigos primeiros (art. 1º) do Estatuto e dos Regulamentos, os quais, então, ficam aprovados da forma como redigidos e acima transcritos no item IV desta ata. Perguntou se algum delegado gostaria de se manifestar. Não foram apresentadas manifestações. Em seguida solicitou que as providências necessárias sejam processadas pelo Assessor de Estatuto e Regulamentos e Assessor Jurídico do Distrito LD-5 **VI - PALAVRA LIVRE:** A Governadora informou que não houve inscrições de delegados ou participantes para a Palavra Livre. **VII - ENCERRAMENTO:** A Governadora **ANADIR GIANESINI** apresentou as suas considerações finais, onde agradeceu a todos pela presença, aos Companheiros e Companheiras do Lions Clube de Corupá pela organização e dedicação, aos membros dos Comitês Técnicos que trabalharam nesta Convenção, por suas eficiências em seus trabalhos, e a todos os demais que direta ou indiretamente contribuíram para a consecução desta Convenção. Em seguida, convidou a todos para unidos fazerem a Oração pelo Brasil e a saudação ao Pavilhão Nacional. Nada mais havendo a tratar, declarou ENCERRADA a Convenção Extra do Distrito LD5. E, para constar, eu, CL Fabiano Pereira Rodrigues, Secretário Adjunto do Distrito LD5, lavrou a presente ATA, em 03 vias, que vai assinada e datada, por mim, pela Governadora **ANADIR GIANESINI** e pelo Assessor Jurídico do Distrito LD-5, todos qualificados, sendo uma via destinada ao Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LD para os fins a que se destinam.

Corupá - SC, 28 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
FABIANO PEREIRA RODRIGUES
Data: 26/02/2024 08:53:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CL Fabiano Pereira Rodrigues – Secretário Adjunto
(Brasileiro, divorciado, Funcionário Público Municipal, CPF no.970.760.310-00, residente e domiciliada a Rua Getulio Vargas nº 599, apto 603, Bairro Centro, CEP 88240-000, São João Batista - SC, e-mail: fabianoprodriques1979@gmail.com e celular no 55984157482



Documento assinado digitalmente
ANADIR GIANESINI
Data: 01/04/2024 17:05:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DG ANADIR GIANESINI - Governadora
(Brasileira, divorciada, advogada, RG SP-SC nº 1/R 973.093- SSP-SC, CPF nº 533.588.489-49, residente e domiciliado a Av. Brasil nº 3841, Apto. 402 Edifício Altamar, Balneário Camboriú – Santa Catarina, CEP 88.330- 063. E-mail- giancesini2@gmail.com



Documento assinado digitalmente
HERRMANN SUESENBACH
Data: 17/01/2024 10:37:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CL HERMANN SUESENBACH - Assessor Jurídico
(Brasileiro, casado, advogado, RG nº 155.647/SSP/SC, CPF nº 096.996.609-10, OAB/SC nº 8.160, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 301, Centro, em Corupá-SC – CEP 89278-000. E-mail: suesenbach@gmail.com

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANEXO II – PORTARIA Nº 84 COMITÊ DE ESTATUTO E REGULAMENTOS

ANEXO III – PORTARIA Nº 85 COMITÊ DE CREDENCIAIS

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA - Oficiala Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
balnearioregcivil@gmail.com



21ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Protocolo: 007650 Data: 09/04/2024 Livro: 0013 Folha: 067
Registro: 009808 Data: 18/04/2024 Livro: A-054 Folha: 196
Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Extra,
28/10/2024

Apresentante: SANDRA HELENA TIEZERINI
Emolumentos: Averbção: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 25,73, ISS: R\$ 2,83 - Total R\$ 141,80 -
Recibo nº 407369

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GZK51318-MR87
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé Balneário Camboriú - 18 de abril de 2024

TAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente





ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024
DG ANADIR GIANESINI
1º VDG JAILSON FELIPE / Cal. LUCIANA
2º VDG CIRINO A. CABRAL NETO / Cal. SIOMARA
LEMA: AMOR E FOCO EM SERVIR



CONVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DISTRITO LD-5 - AL 2023/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o parágrafo 2º, do artigo 42 do Estatuto do Distrito LD-5, combinado com a alínea c) do artigo 34, da Associação Internacional de Lions Clubes, por determinação da Governadoria do Distrito LD-5, Al. 2023/2024, Cal. ANADIR GIANESINI, fazem CONVOCADOS os DELEGADOS NATOS e DELEGADOS NOMEADOS, representantes dos Clubes, desde que estes estejam em dia com as suas obrigações para com o Distrito e Associação Internacional de Lions Clubes, e CONVIDADOS todos os associados, domadores e, ainda, os companheiros LEO, para comparecerem à CONVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DISTRITAL, que será realizada no dia 28 de outubro de 2023, às 11:15h, na cidade de Conopé - SC, para tratar exclusivamente da alteração dos seguintes artigos do Estatuto e dos Regulamentos do Distrito LD-5:

a) ESTATUTO

TÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DOMICÍLIO, FORO E JURISDIÇÃO.

Redação atual:

Art. 1º - O Distrito LD-5, nº 65909, CNPJMF 83.083.139/0001-73, da Associação Internacional de Lions Clubes, também designado abreviadamente como Distrito, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com Ano Leonístico correspondente ao período de 1º de julho a 30 de junho do ano civil seguinte e com ano fiscal correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com sede e foro consolidado em Balneário Camboriú, à Rua 3700, nº 475, CEP 88330-203, com reuniões itinerantes, filiado a Associação Internacional de Lions Clubes, integrante do Distrito Múltiplo LD e vinculado ao Conselho de Governadores do mesmo Distrito Múltiplo, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Resoluções, Instruções e Recomendações observará, segundo as regras da supremacia dos documentos constantes do Título IV a seguir, bem como as Resoluções das Convenções Internacionais, do Distrito Múltiplo e Distritais.

Passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Distrito LD-5, nº 65909, CNPJMF 83.083.139/0001-73, da Associação Internacional de Lions Clubes, também designado abreviadamente como Distrito, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com Ano Leonístico correspondente ao período de 1º de julho a 30 de junho do ano civil seguinte e com ano fiscal correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com sede e foro consolidado em Balneário Camboriú, Rua Acadêmica Marlene Tochetto, 250 - Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC - CEP 88336-265, com reuniões itinerantes, filiado a Associação Internacional de Lions Clubes, integrante do Distrito Múltiplo LD e vinculado ao Conselho de Governadores do mesmo Distrito Múltiplo, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Resoluções, Instruções e Recomendações observará, segundo as regras da supremacia dos documentos constantes do Título IV a seguir, bem como as Resoluções das Convenções Internacionais, do Distrito Múltiplo e Distritais.

b) REGULAMENTOS

TÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DOMICÍLIO, FORO E JURISDIÇÃO.

Redação atual:

Art. 1º - Estes Regulamentos Internos têm por finalidade regular, em complemento ao Estatuto, os assuntos do Distrito LD-5, nº 65909, CNPJMF 83.083.139/0001-73, da Associação Internacional de Lions Clubes, também designado abreviadamente como Distrito, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com Ano Leonístico correspondente ao período de 1º de julho a 30 de junho do ano civil seguinte e com ano fiscal correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com sede e foro consolidado em Balneário Camboriú, à Rua 3700, nº 475, CEP 88330-203, com reuniões itinerantes, filiado a Associação Internacional de Lions Clubes, integrante do Distrito Múltiplo LD e vinculado ao Conselho de Governadores do mesmo Distrito Múltiplo, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Resoluções, Instruções e Recomendações observará, segundo as regras da supremacia dos documentos constantes do Título IV do Estatuto, bem como as Resoluções das Convenções Internacionais, do Distrito Múltiplo e Distritais.

Passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Estes Regulamentos Internos têm por finalidade regular, em complemento ao Estatuto, os assuntos do Distrito LD-5, nº 65909, CNPJMF 83.083.139/0001-73, da Associação Internacional de Lions Clubes, também designado abreviadamente como Distrito, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com Ano Leonístico correspondente ao período de 1º de julho a 30 de junho do ano civil seguinte e com ano fiscal correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com sede e foro consolidado em Balneário Camboriú, Rua Acadêmica Marlene Tochetto, 250 - Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC - CEP 88336-265, com reuniões itinerantes, filiado a Associação Internacional de Lions Clubes, integrante do Distrito Múltiplo LD e vinculado ao Conselho de Governadores do mesmo Distrito Múltiplo, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Resoluções, Instruções e Recomendações observará, segundo as regras da supremacia dos documentos constantes do Título IV do Estatuto, bem como as Resoluções das Convenções Internacionais, do Distrito Múltiplo e Distritais.

NOTA: A Comissão de Credenciais estará disponível durante o horário das 8:30 às 10:45h, dia 28 de outubro, para efetivar o credenciamento dos delegados dos Clubes.

Tijucas, SC, 26 de setembro de 2023.

ANADIR GIANESINI - Governadora
Distrito LD5

ANEXO II – PORTARIA Nº 84 COMITÊ DE ESTATUTO E REGULAMENTOS



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024
DG ANADIR GIANESINI
1º VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA
2º VDG CIRINO A. CABRAL NETO / CaL SIOMARA
LEMA: AMOR E FOCO EM SERVIR



PORTARIA No. 84/2023 – AL 2023 / 2024

COMITÊ DE ESTATUTO E REGULAMENTOS DA CONVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A CaL **ANADIR GIANESINI**, Governadora do Distrito LD-5, no uso das suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regulamentos vigentes, e de forma a atender ao estabelecido no artigo 71 dos Regulamentos do Distrito LD-5, NOMEIA os seguintes membros para compor o **COMITÊ DE ESTATUTO E REGULAMENTOS DA CONVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA - AL 2023 / 2024**, a ser realizada na data de 28 de outubro de 2023, no Seminário Religioso, situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – cidade de Corupá- SC, CEP- 89280-000, para os trabalhos pertinentes a análise de proposta de alteração ao Estatuto e aos Regulamentos, emitindo o correspondente Parecer Técnico:

Presidente: **PDG HERMANN SUESENBACH**

Relator: **PDG DANILO PACHECO ESCARAMUSA**

Membro: **PDG VALTAIR MADALENA DO AMARAL**

Secretária: **PDG ILSE TERESINHA BOELHOUWER**

Atividades a desenvolver:

- a) Analisar as propostas de alterações ao Estatuto e aos Regulamentos, verificando as suas conformidades em relação as normas internacionais de Lions Clubes e a legislação brasileira para organizações em fins lucrativos;
- b) Ao fim da data / hora estabelecida para encerramento dos trabalhos, emitir o respectivo Parecer Técnico do Comitê de Credenciais, conforme modelo anexo, em duas vias, para submissão a apreciação e votação dos delegados da Convenção Extra, conforme seja a data / hora constante da programação;
- c) Fazer a entrega de uma das vias do Parecer Técnico do Comitê, devidamente assinado por todos, para a Secretária do Distrito, para anexação a documentação de registro da Convenção, e dirimir eventuais dúvidas diretamente com a Governadora do Distrito, ou, se for o caso, com o Secretária do Distrito.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e tem validade até a data de 31 de outubro de 2023.

Tijucas – SC, 26 de setembro de 2023

ANADIR GIANESINI

Governadora do Distrito LD-5

ANEXO III – PORTARIA Nº 85 COMITÊ DE CREDENCIAIS



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024
DG ANADIR GIANESINI
1º VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA
2º VDG CIRINO A. CABRAL NETO / CaL SIOMARA
LEMA: AMOR E FOCO EM SERVIR



PORTARIA Nº 85/2023 – AL 2023 / 202

COMITÊ DE CREDENCIAIS DA CONVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A CaL **ANADIR GIANESINI**, Governadora do Distrito LD-5, no uso das suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regulamentos vigentes, e de forma a atender ao estabelecido no artigo 68 dos Regulamentos do Distrito LD-5, NOMEIA os seguintes membros para compor o **COMITÊ DE CREDENCIAIS DA CONVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA - AL 2023 / 2024**, a ser realizada na data de 28 de outubro de 2023, no Seminário Religioso, situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – cidade de Corupá- SC, CEP- 89280-000, para os trabalhos correlacionados ao credenciamento de delegados, emitindo o correspondente Parecer Técnico:

Presidente **PDG ELISBÃO ISVALDIR ANTUNES**

Relator: **PDG PAULO ROBERTO MAURICI**

Secretário: **2º VDG CIRINO CABRAL**

Atividades a desenvolver:

- a) Solicitar aos Clubes a indicação dos seus delegados, considerando a razão de um delegado para cada dez associados ativos, sendo que fração maior do que 0,5% dá direito a mais um delegado. Os ex-governadores são delegados natos e são adicionais;
- b) Receber e identificar os delegados credenciados pelos respectivos Clubes, verificando se ambos, delegado e Clube, estão em dia com as suas obrigações para com o Distrito e Lions Internacional;
- c) Preparar a relação dos delegados efetivamente credenciados e aptos a participarem dos processos de votações de matérias;
- d) Direcionar os representantes dos Clubes que eventualmente estejam em débitos para com o Distrito ou Lions Internacional, ao Tesoureiro do Distrito, para que possam quitar seus débitos e serem liberados para credenciamento;
- e) Ao fim da data / hora estabelecida para encerramento dos trabalhos, emitir o respectivo Parecer Técnico do Comitê de Credenciais, conforme modelo anexo, em duas vias, para submissão a apreciação e votação dos delegados da Convenção Extra, conforme seja a data / hora constante da programação;
- f) Encaminhar a relação dos delegados efetivamente credenciados para a o Comitê de Eleições;
- g) Fazer a entrega de uma das vias do Parecer Técnico do Comitê, devidamente assinado por todos, para a Secretária do Distrito, para anexação a documentação de registro da Convenção e dirimir eventuais dúvidas diretamente com a Governadora do Distrito, ou, se for o caso, com o Secretária do Distrito.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e tem validade até a data de 31 de outubro de 2023.

Tijucas – SC, 26 de setembro de 2023

ANADIR GIANESINI

Governadora do Distrito LD-5



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024
DG ANADIR GIANESINI
1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA
2º VDG CIRINO A. CABRAL NETO / CaI SIOMARA

LEMA: AMOR E FOCO EM SERVIR



CONVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DISTRITO LD-5 - AL 2023/2024

PARECER COMITÊ TÉCNICO DE CREDENCIAIS

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (28/10/2023), o Comitê Técnico de Credenciais, nomeado pela Portaria GAB-ADM-85 – AL 2023 / 2024, de 26 de setembro de 2023, emitida pela DG ANADIR GIANESINI, composto pelos seguintes membros: Presidente: **PDG ELISBÃO ISVALDIR ANTUNES**; Relator: **PDG PAULO ROBERTO MAURICI** e Secretário: **2º VDG CIRINO CABRAL**, convocado para trabalhar antes e durante a **CONVENÇÃO EXTRA - AL 2023 / 2024**, do Distrito LD-5, a ser realizada na data de 28 de outubro de 2023, no Seminário Religioso, situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – cidade de Corupá- SC, CEP- 89280-000, para receber, analisar e credenciar os delegados que irão atuar na plenária, indicados pelos Clubes, conforme os requisitos exigidos pelo Estatuto e Regulamentos do Distrito LD-5 e por Lions Internacional, chegou ao seguinte **PARECER**: foram recebidas as indicações dos delegados titulares e delegados natos, dentro do prazo estatutário, sendo credenciados o total de 60 (sessenta), sendo: 13 (treze) delegados natos (ex-governadores e ex-diretora internacional) e 47 (quarenta e sete) delegados titulares, representantes dos clubes afiliados ao Distrito LD-5. Após as verificações exigidas, os membros deste Comitê consideram que os associados delegados indicados por seus Clubes, constantes da relação anexa a este Parecer, elaborada por este Comitê, estão **APTOS** para participarem das votações das matérias constantes da pauta. Por ser verdade, este Parecer vai emitido em duas vias originais, assinado pelos membros do Comitê, conforme estabelecem as normas vigentes.

Corupá-SC, 28 de outubro de 2023.


Presidente: **PDG ELISBÃO ISVALDIR ANTUNES**


Relator: **PDG PAULO ROBERTO MAURICI**


Secretário: **2º VDG CIRINO CABRAL**



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES

GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024

DG ANADIR GIANESINI

1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA

2ª VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA



“AMOR E FOCO EM SERVIR”

RELAÇÃO DOS DELEGADOS CREDENCIADOS PARA A CONVENÇÃO EXTRA

Local: Seminário situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – Corupá / SC

DATA	28 de outubro de 2023			
Nº	NOME	LIONS CLUBE	CREDENC.	VOTAÇÃO
1	JAIR S. SUBOQUEROE	L.C. Blumenau Cd. Jardim		
2	maria beccia de S. Reis	L.C. DR. Blumenau		
3	Valdeci de Azeite GARCIA	L.C. Dr. Blumenau		
4	Graelte (B) Mesembel	L.C. Corupá		
5	Blaira Pedrosa de Silva	L.C. Itojaú V. Rio		
6	Vanisson Heidemann	C.C. Itojaú Praia		
7	Valmor Restin	L.C. Industrial V.R.		
8	CIRINO ADOLFO CABRAL NETO	L.C. NAVESANTOS		
9	Siomara Cabral	L.C. Navesantes		
10	Denise GASTINS	L.C. Itajaú		
11	Loetema Feldmann Faeger	L.C. Itajaú		
12	LUCAS CERUTI ROUSSEL	L.C. Blumenau V. Rio		
13	ELIENS CARREDA SCHWARZ	L.C. SÃO FRANCISCO		
14	CIEBEK BATISTI ARCHEN	L.C. TIJUCAS		





ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES

GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 - AL 2023-2024

DG ANADIR GIANESINI

1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA

2ª VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA



“AMOR E FOCO EM SERVIR”

RELAÇÃO DOS DELEGADOS CREDENCIADOS PARA A CONVENÇÃO EXTRA

Local: Seminário situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – Corupá / SC

28 de outubro de 2023

DATA	NOME	LIONS CLUBE	CREDESC.	VOTAÇÃO
15	Adario L. Rodrigues	L.C.S.F. Sul		
16	Antonio R. Aguiar	Teguocay		
17	Elsonir Vieira	RIO NEGRINHO		
18	Seda Maria Cabral	São Nequinho		
19	Francisval B Escaramuso	Benigno Benço do Fozes		
20	PAZEMAR TALLEMANN	JOINVILLE		
21	Luciana de F.V.P. Tallmann	Formosa Formosa		
22	Tania P.P. Menezes	CORUPÁ		
23	SAPNE R. GUSTZ	CORUPÁ		
24	Kelli G. S. Stapanit	CORUPÁ		
25	Mari-Lane Prunel Glatz	Corupá		
26	ADRIANO CACHETTA	SÃO BENTO DO SUL		
27	Marise T. Heimig	GASPAR		
28	CELSO SAPT			





ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 - AL 2023-2024

DG ANADIR GIANESINI

1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA

2ª VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA



“AMOR E FOCO EM SERVIR”

RELAÇÃO DOS DELEGADOS CREDENCIADOS PARA A CONVENÇÃO EXTRA

Local: Seminário situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – Corupá / SC

DATA	28 de outubro de 2023			
Nº	NOME	LIONS CLUBE	CREDENC.	VOTAÇÃO
29	Fareizylo B. Aguiar	T. Y. Hebert	Barbudo	Barbudo
30	Alpharim A. L. Souza	L.C. Fofai V. V. P.		
31	Arthur Luiz Lorenz	Lions Rio Negro		
32	Cooper Patrícia	São Francisco sul		
33	Eudelson Quadros	LC São Francisco sul		
34	LAERIO LUIZ GERBER	L.C. MAFRA PIONAÇÃO		
35	LIBRA GENIG. GERBER	LC Penha do Marabó		
36	Celso José Gasparin.	L.C.B. CARB. BARRA SUL		
37	FRANCISCO ALIEM FALCIO	L.C. ARAQUARÉ		
38	Magali G. Maite	Rio Negro		
39	ILNÉIO A. DE SOUZA	RIO HIGIENÍSSIMO		
40	Cláudio E. P. de Paiva	Tamboré		
41	Roberto Pentecosta de Paiva	Tamboré		
42	Ismael G. M. M. de Paiva	B. Camboriú Centro		





ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 - AL 2023-2024

DG ANADIR GIANESINI

1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA

2ª VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA



“AMOR E FOCO EM SERVIR”

RELAÇÃO DOS DELEGADOS CREDENCIADOS PARA A CONVENÇÃO EXTRA

Local: Seminário situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – Corupá / SC

DATA	28 de outubro de 2023			
Nº	NOME	LIONS CLUBE	CREDESC.	VOTAÇÃO
43	Socli Terezinha Kazmierczak	L.C. Itaipópolis	Socli T. Kazmierczak	Socli T. Kazmierczak
44	JAILSON DE O. FELIPE	L.C. BELO MONTE	[Signature]	[Signature]
45	Buchneio C. Saldanha	L.C. São João do Sul	[Signature]	[Signature]
46	MICHAEL KAZMIERZAK	L.C. Itaipópolis	[Signature]	[Signature]
47	JACKSON FORMOSI	L.C. SCS	[Signature]	[Signature]
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024

DG ANADIR GIANESINI

1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA

2ª VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA

“AMOR E FOCO EM SERVIR”



RELAÇÃO DOS DELEGADOS CREDENCIADOS PARA A CONVENÇÃO EXTRA

Local: Seminário situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – Corupá / SC

DATA 28 de outubro de 2023

Nº	NOME	LIONS CLUBE	CREDESC.	VOTAÇÃO
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				





ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 - AL 2023-2024

DG ANADIR GIANESINI

1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA

2ª VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA



“AMOR E FOCO EM SERVIR”

RELAÇÃO DOS DELEGADOS CREDENCIADOS PARA A CONVENÇÃO EXTRA

Local: Seminário situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – Corupá / SC

28 de outubro de 2023

DATA	NOME	LIONS CLUBE	CREDENC.	VOTAÇÃO
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				





ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 - AL 2023-2024

DG ANADIR GIANESINI

1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA

2º VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA



“AMOR E FOCO EM SERVIR ”

RELAÇÃO DOS DELEGADOS CREDENCIADOS PARA A CONVENÇÃO EXTRA

Local: Seminário situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – Corupá / SC

DATA	28 de outubro de 2023			
Nº	NOME	LIONS CLUBE	CREDENC.	VOTAÇÃO
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				





ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024

DG ANADIR GIANESINI

1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA

2ª VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA



“AMOR E FOCO EM SERVIR”

RELAÇÃO DOS DELEGADOS CREDENCIADOS PARA A CONVENÇÃO EXTRA

Local: Seminário situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – Corupá / SC

DATA 28 de outubro de 2023

Nº	NOME	LIONS CLUBE	CREDENC.	VOTAÇÃO
99				
100				
101				
102				
103				
104				
105				
106				
107				
108				
109				
110				
111				
112				





ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024

DG ANADIR GIANESINI

1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA

2ª VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA



“AMOR E FOCO EM SERVIR”

RELAÇÃO DOS DELEGADOS CREDENCIADOS PARA A CONVENÇÃO EXTRA

Local: Seminário situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 – Corupá / SC

DATA 28 de outubro de 2023

DATA	Nº	NOME	LIONS CLUBE	CREDENC.	VOTAÇÃO
	113				
	114				
	115				
	116				
	117				
	118				
	119				
	120				
	121				
	122				
	123				
	124				
	125				
	126				





ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES

GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 - AL 2023-2024

DG ANADIR GIANESINI

1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA

2ª VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA



“AMOR E FOCO EM SERVIR” *Delegados. Datos.*

RELAÇÃO DOS DELEGADOS CREDENCIADOS PARA A CONVENÇÃO EXTRA

Local: Seminário situado a Rua Padre Gabriel Lux, nº 900 - Corupá / SC

28 de outubro de 2023

DATA	NOME	LIONS CLUB	CREDESC.	VOTAÇÃO
127	Episódio Antunes	Tijú Cas	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
128	Valelê Martins	Flumenense	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
129	HERMANN SWESENBACH	Stoyai Centro	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
130	Daniela P. Eicheramuna	L.C. Cambóia	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
131	PAULO ROBERTO MAURÍCI	LC Brigue Boque Fúria	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
132	Mariane Bernardino	DAL. CAMBORIÚ	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
133	PDG ILSE T. BOELHOVEN	B.c.l. Cambria Boque Fúria	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
134	PDG JOÃO ÉLIO DE SOUZA	LC ITAPEMA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
135	PTG Kátie Santana Madruga	LC ITAPEMA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
136	Cacilda Priske Caspary	LC. Caminhos EuroVende	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
137	Robson P. Falterke	LC Itap. Camb C	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
138	Vilmar Capelina	LC. Caminhos Ouro Verde	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
139				
140				





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 09/04/2024, foi protocolado sob nº 7651, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 18/04/2024, sob nº 9809, livro A-54, folha 197, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: SANDRA HELENA TIEZERINI.

Natureza do Título: Estatuto Social, 28/10/2023.

Indicadores: ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES - DISTRITO LD-5, ASSOCIAÇÃO; ANADIR GIANESINI, Presidente; HERMANN SUENBACH, Advogado.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 18 de abril de 2024



TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI
Escrevente

Digitado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 113,24

1 Selo de Fiscalização Normal (GZK51320-HUGP)

1 ISS - R\$ 2,83

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 25,73

Total: R\$ 141,80



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GZK51320-HUGP

Confira os dados do ato em:

<http://selo.tjsc.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 09/04/2024, foi protocolado sob nº 7650, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 18/04/2024, sob nº 9808, livro A-54, folha 196, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: SANDRA HELENA TIEZERINI.

Natureza do Título: Ata da Assembleia Geral Extra, 28/10/2024.

Indicadores: ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES - DISTRITO LD-5, ASSOCIAÇÃO; FABIANO PEREIRA RODRIGUES, Secretário; ANADIR GIANESINI, Presidente; HERMANN SUENBACH, Advogado.

Característica: Ata da Assembleia Geral Extra, 28/10/2024, 1. Alteração Estatutária..

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 18 de abril de 2024

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI
Escrevente

Digitado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 113,24

1 Selo de Fiscalização Normal (GZK51318-MR87)

1 ISS - R\$ 2,83

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 25,73

Total: R\$ 141,80



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GZK51318-MR87
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>